ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica - ção, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 320, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.986

"Dispõe sobre desafetação de trecho da Rua Quatro do Jd. São Nicolau e poste - rior cessão à Cia. de Saneamento Básico do Est. de S.Paulo-SABESP- para - construção de fossa séptica coletiva".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a setuinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica desafetado do uso comum do povo, trecho da rua Quatro no Jardim S.Nicolau, após o cruzamento com a Rua Agostinho Cenzi até a divisa do Loteamento, e entre o Lote 03 da Quadra 11 e lote 01 da Quadra 12.

ARTIGO 2º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder o uso da área mencionada no artigo anterior à Cia. de Saneamento Básico do Estado de S.Paulo-SABESP- para construção de fossa - séptica coletiva.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A cessão será gratuíta e vigorará enquanto mantido o atual método de coleta e deposição final de esgoto do - Bairro.

ARTIGO 3º :- Desativado o sistema o imóvel reverterá ao patrimônio da Prefeitura Municipal na categoria de bem de uso comum do povo, obrigando-se a cessionária a demolir às suas expensas, no prazo de 60 dias, as obras que construiu.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições me contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 321, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.986.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a repassar recursos financeiros da ordem de Cr$ 280.950.602 (duzentos e oitenta milhões, novecentos e cinquenta mil, seiscentos e dois - cruzeiros), à Faculdade de Administração e Economia - FAE de São João da Boa Vista, visando a aquisição de equipamentos de informática e processamento de dados pela autoarquia Municipal.

ARTIGO 2º :- Para consecussão dos objetivos de que trata o artigo precedente, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial na importância de Cr$ 280.950.602 (duzentos e oitenta milhões, novecentos e cinquenta mil, seiscentos e ois - cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação técnica:

10 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
10.02 - SETOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE E DE SEGUNDO GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4300	Transferências de Capital
4310	Transferências Intragovernamentais
4312	Contribuições para Despesas de Capital

01-Faculdade de Administração e Economia
-FAE de São João da Boa Vista.....Cr$ 280.950.602